



Ata n.º 02/14

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUINZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E
CATORZE*

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente, Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo.-----

Verificada a existência de “quórum”, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas dez horas.-----

A. Discussão e aprovação da ata n.º 33 realizada no dia 18 de dezembro de 2013

A ata da reunião ordinária realizada no dia dezoito de dezembro de 2013 (ata n.º 33), depois de lida, foi posta à votação e depois da introdução de algumas correções, foi aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente, por não ter estado presente na mesma.-----

Discussão e aprovação da ata n.º 1 realizada no dia 2 de janeiro de 2014

A ata da reunião ordinária realizada no dia dois de janeiro de 2014 (ata n.º 1), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período Antes da Ordem do Dia -----



Nenhum dos Senhores Vereadores quis intervir neste ponto da Ordem de Trabalhos.---

C. Ordem do dia -----

1- *Pagamento da transação efetuada na ação declarativa de condenação, sob a forma de processo sumário referente à “Herança Ilíquida e indivisa de Josefino de Jesus Fial” – Ratificação de ato:-* O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da sentença relativa à transação efetuada na ação declarativa de condenação, sob a forma de processo sumário referente à “Herança Ilíquida e indivisa de Josefino de Jesus Fial” contra o Município de Pinhel, por ser juridicamente relevante, ou seja, julgando-se válida a transação supra exarada e, conseqüentemente, homologada, condenando-se e absolvendo-se as partes nos seus precisos termos, conforme artigos 277º, alínea d), 283º, n.º 2, 284º, 289º, n.º 1 e 290º do novo CPC. O Senhor Presidente informou que tinha deferido o pagamento da transação efetuada na ação declarativa de condenação, sob a forma de processo sumário referente à “Herança Ilíquida e indivisa de Josefino de Jesus Fial”, uma vez, que o prazo estipulado para o pagamento acordado terminava no dia 11 de janeiro, ou seja, em data anterior à da reunião da Câmara Municipal. A Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no dia 11 de janeiro de 2014, em que por razões de urgência no pagamento da supra mencionada transação efetuada na ação declarativa de condenação, sob a forma de processo sumário praticou o ato, em nome da Câmara Municipal.-----

2- *Raia Histórica – Análise e aprovação do pedido de comparticipação do Município de Pinhel nas despesas de funcionamento para o ano de 2014:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Associação de Desenvolvimento da Raia Histórica, datado de 30 de dezembro de 2013, através do qual solicitam o pagamento da quota mensal, no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), para fazer face a despesas de funcionamento no ano de 2014. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota mensal, no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), nos termos e para os efeitos previstos no artigo 8º dos respetivos Estatutos. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----



3- *Retificação da deliberação tomada no dia 30 de outubro de 2013 referente à Comissão Fiscalizadora do Município de Pinhel para Espaços de Jogos e Recreio:-* Considerando que, no dia 30 de outubro de 2013, a Câmara Municipal deliberou sobre a constituição da Comissão Fiscalizadora do Município de Pinhel para Espaços de Jogos e Recreio e que a mesma não cumpre o estipulado no artigo 37º do Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, designar o Técnico de Desporto Nuno Miguel Ferreira dos Santos e Técnico Superior Leonel Grilo, representantes do Município de Pinhel, na Comissão Fiscalizadora do Município de Pinhel para Espaços de Jogos e Recreio. Mais delibera, por unanimidade, designar o Técnico Superior José António Pires Gonçalves, representante do Município na supracitada Comissão, o qual substituirá os membros efetivos nas suas faltas e impedimentos. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

4- *Nomeação do representante do Município de Pinhel para integrar a Comissão de Acompanhamento de Revisão do PDM de Trancoso, de Vila Nova de Foz Côa, da Guarda, da Mêda e de Almeida:-* Nos termos da alínea c), do artigo 7º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, designar a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, representante do Município de Pinhel, na Comissão de Acompanhamento de Revisão do PDM de Trancoso, de Vila Nova de Foz Côa, da Guarda, da Mêda e de Almeida. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

5- *Clube de Praticantes “Vale do Mondego TT” – Análise do pedido de autorização para passagem por diversos caminhos do Concelho de Pinhel – Ratificação de ato:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pelo Clube de Praticantes “Vale do Mondego TT”, datado de 27 de dezembro de 2013, através do qual solicita autorização para a realização de um passeio “*Todo o Terreno*”, uma vez, que irá divulgar o património paisagístico e arquitetónico da Região. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha deferido a emissão da respetiva licença, no dia 10 de janeiro de 2014. A Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro



delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no dia 11 de janeiro de 2014, em que por razões de urgência emissão da declaração praticou o ato, em nome da Câmara Municipal.-----

D- Propostas -----

1- *Emissão de Parecer Prévio vinculativo da Câmara Municipal – Aquisição/Prestação de Serviços – LOE 2014:-* Foi presente à Câmara Municipal uma informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, datada de 10 de janeiro de 2014, através da qual informa que a Câmara Municipal, no dia 20 de novembro de 2013, deliberou, nos termos e, para os efeitos previstos no n.º 4, do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE de 2013), emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação/aquisição de serviços, até ao montante de 5.000,00 euros. Informa ainda que o dispositivo legal acima referido cessou a sua vigência, no passado dia 31 de dezembro de 2013, tendo entrado em vigor, a 1 de janeiro de 2014, o Orçamento de Estado para o ano de 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o qual continua a prever a obrigatoriedade de emissão do parecer prévio vinculativo supra referido (n.º 4, artigo 73.º), nos termos previstos na Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2013. A terminar, consta da informação que os serviços são de parecer que a deliberação da Câmara Municipal, se mantém plenamente válida, pelo que foi dado início à celebração de vários contratos de prestação/aquisição de serviços, os quais serão posteriormente do conhecimento do executivo municipal, acrescentando no entanto que, por mera prudência, a Câmara Municipal deverá manifestar expressamente manter, para o ano de 2014, o parecer prévio genérico, nos termos aprovados na reunião ordinária de 20 de novembro de 2013. A Câmara Municipal nos termos da informação técnica, e nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro delibera, por unanimidade, manter, para o ano de 2014, o parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, até ao montante de 5.000,00 €, por contrato, nos termos aprovados na reunião ordinária de 20 de novembro de 2013. Mais delibera, por unanimidade, que os serviços que contratem a coberto da autorização prévia concedida, nos termos do número anterior não o poderão fazer sem confirmação de



cabimento orçamental a efetuar pela Subunidade Orgânica de Controlo e Gestão do Município. Por último, delibera, por unanimidade, que até ao *terminus* do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito deverá a lista de contratos celebrados ao abrigo do disposto nos números anteriores, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, ser presente a conhecimento do Executivo Municipal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

E- Informações-----

1- *1ª Alteração ao Orçamento e 1ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2014:-* O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 1ª Alteração ao Orçamento e da 1ª Alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2014, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Senhor Presidente informou que irá agendar uma reunião extraordinária, no próximo dia 20 de janeiro de 2014, a realizar pelas 15:00h para análise dos seguintes pontos:-----

-Pedido de autorização para contratação de um empréstimo de curto prazo para o ano de 2014, até ao montante de € 800.000,00 (oitocentos mil euros); Aprovação do Contrato de Prestação de Serviços entre a Câmara Municipal de Pinhel e a Falcão E.M; Aprovação do Programa da XIX Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel, a realizar nos dias 28 de fevereiro a 2 de março de 2014 e para Emissão de Parecer Prévio Vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços para Recolha de RSU e transporte a destino final.-----

A terminar, informou ainda que irá propor ao Agrupamento de Escolas do Concelho de Pinhel, que proceda à abertura de um concurso de ideias, para que os alunos apresentem propostas para recuperação da Avenida Alexandre Herculano.-----



Departamento de Administração e Finanças: -----

1.1. Administrativo e Recursos Humanos -----

1.1.1. Apoio Administrativo e de Pessoal -----

1.2. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Arrecadação de Receitas-----

1- *Viriato Gil, Lda – Análise e aprovação do pedido de autorização de cedência da licença de transporte de táxi emitida pelo Município de Pinhel, sob o n.º 8/2004, com lugar em Prados – Freixedas, do nome da Firma Viriato Gil, Lda para a Firma Rocha Táxis, Lda*:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Firma Viriato Gil, Lda, datado de 4 de julho de 2013, através do qual informa que a Firma Viriato Gil, Lda autoriza a cedência da licença de táxi n.º 8 da localidade de Prados à Firma Rocha Táxis, encontrando-se o pedido de acordo com o n.º 4 do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto. Considerando que: - Nos termos do n.º 1, do artigo 12º do Decreto-Lei 251/98, de 11 de agosto, os veículos afetos aos transportes em táxi estão sujeitos a licença a emitir pelas Câmaras Municipais; - O n.º 4 desse mesmo artigo 12º determina que “*a transmissão ou transferência das licenças dos táxis entre empresas devidamente habilitadas com alvará deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal a cujo contingente pertence a licença*”; - Dispõe, por sua vez a alínea x), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das Autarquias Locais) que compete à Câmara Municipal “*Emitir licença, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos legalmente previstos*”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido de autorização de cedência da licença de táxi n.º 8 da localidade de Prados concedida pela Firma Viriato Gil, Lda à Firma Rocha Táxis, Lda. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Santiago & Oliveira, Lda - Análise e aprovação do pedido de autorização para cedência da licença de transporte de táxi emitida pelo Município de Pinhel, sob o n.º 6/2004, com lugar na Freguesia de Bouça Cova, do nome da Firma Santiago & Oliveira, Lda para a Firma Viriato Gil, Lda*:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Firma Santiago & Oliveira, Lda, datado de 4 de julho de 2013, através do qual solicita



autorização para que a licença de transporte de táxi emitida pelo Município de Pinhel, sob o n.º 6/2004, com lugar na Freguesia de Bouça Cova seja averbada em nome da Firma de Viriato Gil, Lda. Considerando que o pedido está de acordo com o n.º 4 do Decreto-Lei 251/98, em que determina que “a transmissão de licença dos táxis entre empresas devidamente habilitadas com alvará deve ser comunicado à Câmara, cujo contingente pertence a licença”, estando o pedido em condições de ser aprovado. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a troca de licença de transporte de táxi da localidade de Prados para a localidade de Bouça Cova da Firma Viriato Gil, Lda para a Firma Santiago & Oliveira, Lda. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- *Viriato Gil, Lda – Análise e aprovação do pedido de autorização para cedência da licença de táxi n.º 6, na Freguesia de Bouça Cova, do nome da Firma Santiago & Oliveira, Lda para a Firma Viriato Gil, Lda:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Firma Viriato Gil, Lda, datado de 4 de julho de 2013, através do qual solicita autorização para que a licença de transporte de táxi emitida pelo Município de Pinhel, sob o n.º 6/2004, com lugar na Freguesia de Bouça Cova em nome da Santiago & Oliveira, Lda passe para o nome da Firma Viriato Gil, Lda. Considerando que o pedido está de acordo com o n.º 4 do decreto-Lei 251/98, em que determina que a transmissão de licença dos táxis entre empresas devidamente habilitadas com alvará deve ser comunicado à Câmara, cujo contingente pertence a licença, ou seja, o pedido reúne condições de ser deferido. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a cedência da licença de transporte de táxi n.º 6 da localidade de Bouça Cova da Firma Santiago & Oliveira, Lda para a Firma Viriato Gil, Lda. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

1.2.2 Controlo de Gestão -----

1- *Aumento temporário de fundos disponíveis – Ratificação de ato:-* O Senhor Presidente deu conhecimento do teor do Despacho n.º 20, datado de 10 de janeiro de 2014, o qual se extrai na íntegra para a presente ata: ”Considerando a necessidade de se proceder à adjudicação da Empreitada “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel”. Considerando



que o valor de contrato para o ano de 2014 é de 391.274,84 €, uma vez, que se encontra em fase de adjudicação diversos procedimentos e verificando-se a insuficiência de fundos disponíveis para registo de compromissos, é necessário proceder-se ao aumento temporário de Fundos Disponíveis, através do mecanismo de antecipação de receita de acordo com o art.º 6º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. Nos termos do art.º 4º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) é competência do órgão executivo a autorização do aumento temporário de Fundos Disponíveis. Considerando a urgência na resolução do assunto e estando reunidas as condições constantes do n.º 3, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Deve proceder-se ao aumento temporário de Fundos Disponíveis através da antecipação de receita de IMI do mês de maio, no valor de 400.000,00 €. A Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no dia 10 de janeiro de 2014, em que por razões de urgência na emissão do supra citado despacho praticou o ato, em nome da Câmara Municipal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

1.2.3 Aprisionamento -----

1- Deliberação sobre a reversão dos lotes 3B e 11B, sitos na Zona Industrial de Pinhel (Parte Nova), por incumprimento dos prazos previstos no n.º 3, do artigo 10º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pezinho:- Foi presente à Câmara Municipal uma informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, datada de 8 de janeiro de 2014, a qual se transcreve na íntegra para a presente ata: “O Município de Pinhel celebrou nas seguintes datas, contratos de promessa de compra e venda dos lotes n.ºs 3 B e 11 B da Zona Industrial, com as seguintes entidades:-----

- Lote n.º 3 B - 19/12/2011 - Rui Miguel dos Santos Bernardo; -----

- Lote n.º 11 B - 21/12/2011 - Madeiras do Côa, Lda.-----

A escritura do lote n.º 3 B foi celebrada em 29/03/2012, pelo valor de € 13.140,80 enquanto a escritura do lote n.º 11 B foi celebrada em 30/05/2012, pelo valor de € 17.021,50 euros. As quantias referidas foram integralmente pagas ao Município de Pinhel.



Em ambas as escrituras, consta que, nos termos do Regulamento de Atribuição de Lotes da Zona Industrial de Pinhel - Quinta do Pezinho, publicado no DR n.º 280, apêndice n.º 153, II série, de 4 de dezembro de 2002, o Município de Pinhel beneficia do Direito de Reversão, quando não forem cumpridos os prazos definidos no n.º 3, do artigo 10.º do citado regulamento. Os lotes encontram-se registados e inscritos em nomes dos compradores. Relativamente ao cumprimento dos prazos, contados a partir da data da celebração do contrato de promessa de compra e venda, definidos no n.º 3, artigo 10.º do Regulamento da Zona Industrial, informo que, em nenhum dos lotes, existe qualquer construção, ou foi apresentado qualquer pedido de licenciamento pelo que, não foi assim dado cumprimento ao definido no n.º 3 do artigo supra referido, concretamente: -----

- 12 Meses para apresentação do pedido de licenciamento da construção; -----
- 6 Meses para início das obras, após notificação do projeto;-----
- 24 Meses para a conclusão da obra.-----

Assim, nos termos do n.º 4 do referido artigo, constante nas escrituras de compra e venda, (direito de reversão), os lotes reverterão integralmente para a Câmara Municipal de Pinhel. Informo ainda que os prazos supra referidos podem ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, face a pedido devidamente fundamentado apresentado, por escrito, pelos compradores, o que até à presente data ainda não aconteceu.”-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, notificar os compradores dos lotes 3B e 11B, sitos na Parte Nova da Zona Industrial de Pinhel de que dispõem do prazo de seis meses, a contar da data de receção do presente ofício, para apresentarem o pedido de licenciamento de construção dos mesmos. Mais delibera, por unanimidade, que, caso não seja cumprido este prazo, a Câmara exercerá o direito de reversão sobre os lotes acima mencionados. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

1.2.4 Tesouraria -----

- *Resumo diário da tesouraria:-* Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 de janeiro de 2014, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 739.764,39 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro euros e trinta e nove



cêntimos), e em Operações não Orçamentais € 187.653,68 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três euros e sessenta e oito cêntimos).-----

2. Departamento de Urbanismo e Equipamentos -----

2.1 Planeamento Urbanístico -----

Não houve assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

2.2.1 Licenciamento urbanístico -----

2.2 Equipamentos -----

2.2.2 Empreitadas -----

1- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Recuperação de uma habitação de Arminda Mena, na Freguesia de Freixedas”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 11.500,00 (onze mil e quinhentos euros), acrescido do Iva à taxa legal em vigor. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Recuperação de uma habitação de António Santos Ferreira, na Freguesia de Manigoto”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 12.400,00 (doze mil e quatrocentos euros), acrescido do Iva à taxa legal em vigor. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter o



assunto aos Serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Recuperação de uma habitação de Maria Casimira dos Santos, na Freguesia de Manigoto”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 13.000,00 (treze mil euros), acrescido do Iva à taxa legal em vigor. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

4- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Recuperação de uma habitação de António Maria Marques, na Freguesia de Ervedosa”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 10.200,00 (dez mil, e duzentos euros), acrescido do Iva à taxa legal em vigor. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

5- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Recuperação de uma habitação de Valdemar Marcelino, na localidade de Gamelas”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 10.000,00 (dez mil euros), acrescido do Iva à taxa legal em



vigor. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

6- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Recuperação de uma habitação de António Gonçalves, na Freguesia do Manigoto”*:-Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 16.000,00 (dezasseis mil euros), acrescido do Iva à taxa legal em vigor. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

7- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Recuperação de uma habitação de Maria da Encarnação Anjos, na Freguesia do Bogalhal”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 10.000,00 (dez mil euros), acrescido do Iva à taxa legal em vigor. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----



8- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Recuperação de uma habitação de Josefa do Carmo de Maio de Pina, na Freguesia de Lameiras”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 13.000,00 (treze mil euros), acrescido do Iva à taxa legal em vigor. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

9- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Recuperação de uma habitação de Maria de Lurdes, na Freguesia de Manigoto”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros), acrescido do Iva à taxa legal em vigor.-

Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

10- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Requalificação e Pavimentação de Arruamentos, em Reigadinha”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 6.300,20 (seis mil, trezentos euros e vinte cêntimos), acrescido do Iva à taxa legal em vigor, havendo a registar trabalhos a menos, no valor de € 1.504,20 (mil, quinhentos e quatro euros e vinte cêntimos). Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Tendo-se efetuado a vistoria e verificado que a obra se encontra bem conservada,



deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

11- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Requalificação e Pavimentação de Arruamentos, em Manigoto”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 8.934,50 (oito mil, novecentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescido do Iva à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Tendo-se efetuado a vistoria e verificado que a obra se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

12- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Ajuste Direto das Instalações Elétricas nas Habitações Sociais”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 25.390,25 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido do Iva à taxa legal em vigor, havendo a registar trabalhos a menos, tendo resultado o valor final da obra em € 21.998,45 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito euros e quarenta e cinco cêntimos). Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Tendo-se efetuado a vistoria e verificado que a obra se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----



13- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Obras Acessórias (de alterações) nas Habitações Sociais em Pinhel”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 8.702,74 (oito mil, setecentos e dois euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido do Iva à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Tendo-se efetuado a vistoria e verificado que a obra se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

14- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Retificação e Pavimentação da Ligação à E.N 226 e E.N 221 – Prados – Ervas-Tenras”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 315.528,11 (trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte e oito euros e onze cêntimos), acrescido do Iva à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Tendo-se efetuado a vistoria e verificado que a obra se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

15- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Retificação e Pavimentação da Ligação à E.N 226 e E.N 221 – João Durão - Espedrada”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma



foi adjudicada pelo valor de € 439.648,82 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido do Iva à taxa legal em vigor, havendo a registar trabalhos a menos, no valor de € 44.736,51 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis euros e cinquenta e um cêntimos). Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) “Tendo-se efetuado a vistoria e verificado que a obra se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

16- Deliberação sobre a não adjudicação do procedimento e revogação da decisão de contratar, nos termos do n.º 2, do art.º 80 do CCP referente à Requalificação e Ampliação do Edifício para Solar dos Vinhos e Centro Gastronómico de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal uma informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, datada de 29 de outubro de 2013, através da qual informa que o procedimento relativo à empreitada “Requalificação e Ampliação do Edifício para Solar dos Vinhos e Centro Gastronómico de Pinhel” foi autorizado na reunião de Câmara de 21 de junho de 2013, tendo ainda sido deliberado aprovar o projeto, o programa de concurso e a abertura de um concurso público para execução da obra. Informa ainda que o respetivo anúncio de procedimento foi publicado no Diário da República n.º 124, de 1 de julho de 2013 e lançado o procedimento na plataforma de contratação do Município, tendo sido apresentadas três listas de erros e omissões, as quais foram encaminhadas para o Júri do procedimento. Dá conhecimento que, nos termos do n.º 5, artigo 61º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou seja, até 31 de julho de 2013, data que foi transferida para o dia 12 de agosto de 2013. Na informação consta ainda que, até à data, não foi publicada qualquer resposta às referidas listas de erros e omissões, considerando que conforme indicação técnica o projeto colocado a concurso não foi devidamente instruído com os seguintes elementos essenciais: mapas de vãos, projeto de segurança contra



incêndios, projeto de gás. Considerando que o prazo para entrega das propostas se encontra suspenso, os serviços propõem que se tome uma das seguintes decisões:-----

1 - Não adjudicação do procedimento, nos termos da alínea c), n.º 1, artigo 79.º do CCP. Nesta situação será obrigatório dar-se início a um novo procedimento no prazo máximo de 6 meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação;-----

2 - Não adjudicação do procedimento, nos termos da alínea d), do mesmo artigo. A decisão de não adjudicação, determinará a revogação da decisão de contratar, nos termos do n.º 2, artigo 80.º do CCP. -----

3 - A prorrogação do prazo para entrega das propostas e tomada de decisão quanto à aceitação e resposta às listas de erros e emissões apresentadas.”-----

A Câmara Municipal nos termos da informação técnica delibera, por unanimidade, aprovar a não adjudicação do procedimento da Empreitada "Requalificação e Ampliação de Edifício para Solar dos Vinhos e Centro Gastronómico de Pinhel", nos termos da alínea d), do artigo 79º do Código da Contratação Pública, com base na necessidade de se proceder à adjudicação apenas dos contratos tidos como prioritários, e tendo em conta a situação de contenção financeira do país e à qual o Município de Pinhel não é estranho.---

Mais delibera, por unanimidade, revogar a decisão de contratar, nos termos do n.º 2, do artigo 80º do CCP. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

17- Análise e aprovação do Relatório Final da obra “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel”, bem como deliberação sobre a adjudicação da referida Empreitada:- Foi presente à Câmara Municipal o Relatório Final da obra “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel”, do qual se extrai o seguinte: “(...) O Júri deliberou, por unanimidade, manter a ordenação dos candidatos constante do Relatório Preliminar (anexo I) e propor, à Câmara Municipal de Pinhel: -----

a) A aprovação de todas as propostas contidas no presente Relatório;-----

b) A adjudicação do procedimento à Empresa António Saraiva & Filhos, Lda, pelo valor de € 486.333,61 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos trinta e três euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal nos termos da informação técnica delibera, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, aprovar o



Relatório Final da obra “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel”, bem como todas as propostas contidas no mesmo. Mais delibera, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, adjudicar a obra da “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel” à Empresa António Saraiva & Filhos, Lda, pelo valor de € 486.333,61 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos trinta e três euros e sessenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, considerando que integra o júri do procedimento da referida Empreitada. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

18- *Freguesia de Pínzio – Análise e aprovação do pedido de apoio técnico para elaboração de projetos*:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Freguesia de Pínzio, datado de 11 de dezembro de 2013, através do qual informa que se pretende adotar o Pavilhão Gimnodesportivo para instalação de uma indústria agroalimentar, sendo, deste modo, necessário mandar elaborar projetos necessários ao seu licenciamento. A terminar, solicita o apoio técnico do Município de Pinhel para a elaboração dos referidos projetos. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à Freguesia de Pínzio.-----

F. Período de Intervenção do Público:- O Senhor Presidente deu como aberto o período de Intervenção do Público, nos termos do n.º 2, do artigo 49º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara verificou a inexistência de público.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às doze horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----



O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)